



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
**PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE**  
Rua Dr. José Foz, nº 323 – Térreo – Centro– 19010-041 – Fone: (018) 2101-5777

## **EDITAL**

### **6.º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE-SP**

#### **SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O período de inscrição no 6.º Processo Seletivo de Estagiários de Direito da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente-SP será de 27 de outubro a 08 de novembro de 2011.

Art. 2º Oferecer-se-ão as vagas atualmente abertas, assim como aquelas a vagar no prazo de validade do concurso.

§ 1.º Ficam reservadas às pessoas portadoras de deficiência 10% (dez por cento) das vagas, desde que haja compatibilidade com o exercício da função de estagiário.

§ 2.º Deverão eventuais deficientes declarar, no requerimento de inscrição, a natureza e o grau de incapacidade que apresentem.

§ 3.º Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, as vagas ficarão liberadas para os demais candidatos.

Art. 3.º O estágio tem duração mínima de seis meses e máxima de dois anos.

Parágrafo único. O estagiário desenvolverá suas atividades na área jurídica e, sob orientação do Procurador da Fazenda Nacional, promoverá trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial, exame de autos de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças jurídicas, pareceres, ofícios e outras atividades de apoio correlatas.

Art. 4.º O estagiário receberá bolsa-estágio, com valor variável conforme a carga horária e atribuição, sendo:

I - R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) para o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de quatro horas, de segunda a sexta-feira;

II – R\$ 540,00 para o cumprimento de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de seis horas, de segunda a sexta-feira;

III – R\$ 650,00 para o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de cinco horas, de segunda a sexta-feira, e com atribuições de controle de processos de FGTS

§ 1.º A distribuição das bolsas será feita conforme critérios estabelecidos pela Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente-SP, levando-se em consideração a disponibilidade de vagas, antiguidade no estágio, classificação no processo seletivo e interesse da administração.

§ 2.º Além da bolsa, o estagiário receberá vale-transporte no valor aproximado de R\$ 6,00 (seis reais) por dia de trabalho, independentemente da carga horária.

Art. 5.º O concurso compreenderá uma única fase, composta por uma prova escrita, nos termos dos arts. 17 do presente edital.

#### **SEÇÃO II INSCRIÇÕES**



## PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE

Art. 6.º As inscrições serão recebidas no período de 27 de outubro a 08 de novembro de 2011, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h às 17h, na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente-SP, localizada na Rua Dr. José Foz, n.º 323, Térreo, Centro.

Art. 7.º Poderão participar do certame os acadêmicos regularmente matriculados em curso de Direito cuja instituição de ensino mantenha convênio com a Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente-SP e com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

Art. 8.º No ato da inscrição, o candidato, ou seu procurador, deverá:

I – entregar uma cópia e apresentar o original de documento de identidade com fotografia recente;

II – preencher e assinar requerimento (Anexo I do Edital) no qual constará:

a) que é aluno regularmente matriculado em curso de direito, cursando do **3º (terceiro)** ao **8º (oitavo) semestres**, condição a ser comprovada quando e se aprovado, mediante a apresentação de certidão da respectiva instituição educacional;

b) que está ciente das regras pertinentes ao concurso.

Parágrafo único. Na hipótese de inscrição por procuração, esta deverá ter firma reconhecida e constar, expressamente, a finalidade específica de inscrição neste concurso.

### SEÇÃO III COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 9.º A Comissão de Seleção é composta pelos seguintes Procuradores da Fazenda Nacional:

I – GLAUCIA CRISTINA PERUCHI RASCOVITI;

II – MARCOS ROBERTO CANDIDO (presidente);

III – PARCELLI DIONIZIO MOREIRA.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção funcionará na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente.

Art. 10. À Comissão de Seleção compete formular as questões, presidir a realização das provas, atribuir notas, apreciar os recursos eventualmente interpostos e decidir sobre quaisquer outras questões afetas ao concurso.

### SEÇÃO IV DA PROVA E CLASSIFICAÇÃO

Art. 11. A prova será aplicada no dia **09 de novembro de 2011, às 14h00min**, no prédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Presidente Prudente-SP, situado na Avenida Onze de Maio, n.º 1.319, Cidade Universitária.

Parágrafo Único. A fim de viabilizar a ampla participação de candidatos, a PSFN – Presidente Prudente expedirá atestados de comparecimento na prova para os interessados que o requerem, justificando-se a finalidade.

Art. 12. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, **com antecedência mínima de trinta minutos**, munidos de documento oficial de identidade com fotografia recente (o mesmo utilizado no ato de inscrição) e de caneta de tinta indelével nas cores azul ou preta.

§ 1º Após o horário limite — antecedência de trinta minutos — nenhum candidato, será admitido a fazer a prova e nem poderá ingressar no local do exame.

§ 2º O candidato não poderá retirar-se da sala em que estiver realizando a prova antes de decorridos sessenta minutos do respectivo início.

§ 3º É vedado ao candidato, sob pena de nulidade, inserir no corpo das provas o seu nome, assinatura ou qualquer outra anotação que o possa identificar.



## PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE

§ 4.º Durante a realização da prova, o candidato, sob pena de eliminação, não poderá utilizar-se de telefone celular, “pager” ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, bem como de computador portátil, inclusive “palms” ou similares, e máquina datilográfica.

§ 5.º Será automaticamente eliminado o candidato que não se apresentar à hora designada para a realização da prova.

Art. 13. A Comissão de Seleção velará pela inviolabilidade da prova a ser aplicada, mantendo-a em absoluta segurança, dispensando especial cautela na remessa aos locais de aplicação.

Art. 14. Será mantido o sigilo da prova até serem concluídos os trabalhos de correção, identificação e proclamação dos resultados pela Comissão de Seleção.

Art. 16. A apuração das notas e a identificação da autoria das provas serão feitas pela Comissão de Seleção.

Art. 17. A prova será composta por 03 (três) questões dissertativas, sendo uma para cada disciplina, conforme programa (Anexo II do Edital), com valor total de 100 pontos e assim divididos:

- I – Direito Constitucional: 40 pontos;
- II – Direito Processual Civil: 30 pontos
- III – Direito Civil: 30 pontos.

§ 1.º A prova terá duração máxima de 03 (três) horas.

§ 2.º Na correção levar-se-á em conta a correta utilização do vernáculo.

Art. 18. Na realização da prova não será admitido qualquer tipo de consulta.

Parágrafo único. A violação do disposto no *caput* implicará a imediata eliminação do candidato.

Art. 19. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 50 pontos.

Parágrafo único. Será eliminado o candidato que não alcançar 50% de acerto em cada uma das questões referidas no art. 18.

Art. 20. No dia 17 de novembro será publicado, na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente, o resultado da correção das provas, juntamente com o caderno de questões.

Art. 21. Caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias, contados da divulgação referida no *caput* do artigo anterior, devendo o recorrente instruir a petição de interposição com as respectivas razões, as quais serão apresentadas em páginas sem identificação do recorrente e individualizadas para cada questão impugnada, sob pena de não conhecimento.

§ 1.º O candidato, diretamente ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, poderá, no prazo recursal e na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente-SP, requerer cópia das folhas de respostas, que lhe será entregue imediatamente.

§ 2º O recurso será protocolizado na sede da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente.

Art. 22. Apreciados os recursos, a Comissão de Seleção fará publicar, no dia 23 de novembro de 2011, o resultado final do concurso, com as modificações decorrentes do eventual acolhimento de impugnações.

### SEÇÃO V CLASSIFICAÇÃO FINAL E CREDENCIAMENTO

Art. 23. A classificação final, anunciada por meio de Portaria a ser afixada na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente, far-se-á pela somatória da pontuação obtida na prova, declinando os candidatos na ordem decrescente de pontuação.



## **PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE**

Parágrafo único. Em caso de empate, a classificação obedecerá a mais elevada nota na seguinte ordem de preferência:

- I – Direito Constitucional;
- II – Direito Processual Civil;
- III – Direito Civil;

Art. 24. A recusa do candidato ao credenciamento – motivada ou não – determinará o seu deslocamento para o último lugar na lista de classificação do concurso.

Art. 25. O estágio, desde a inclusão até o desligamento, obedecerá ao convênio firmado entre a Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente e a instituição de ensino.

§ 1º Se a Instituição de Ensino não consentir aos termos do convênio proposto pela Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional, a contratação será declarada inválida, convocando-se o candidato seguinte matriculado em Instituição de Ensino que adira ao termo.

§ 2º O estágio não gera qualquer vínculo empregatício ou de trabalho entre a Procuradoria da Fazenda Nacional e o acadêmico.

### **SEÇÃO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26. O concurso terá validade de 06 (seis) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

Art. 27. As divulgações referentes ao concurso serão feitas na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente, bem como na Faculdade participante, mediante afixação dos respectivos avisos e documentos.

Art. 28. Estarão impedidos de exercer funções na Comissão de Seleção e de participar das atividades de coordenação, supervisão, fiscalização e execução do concurso aqueles que tenham cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau inscrito no processo seletivo.

Art. 29. Toda a documentação concernente ao concurso, até sua completa execução, será arquivada por 1 (um) ano, quando, inexistindo procedimento judicial, as provas e o material inaproveitável serão destruídos.

Art. 30. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Presidente Prudente, 26 de outubro de 2011

**Marcos Roberto Candido**  
Procurador da Fazenda Nacional  
Presidente da Comissão de Seleção

**Glaucia Cristina Peruchi Rascoviti**  
Procuradora da Fazenda Nacional

**Parcelli Dionizio Moreira**  
Procurador da Fazenda Nacional



ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 6.º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PRESIDENTE PRUDENTE-SP

\_\_\_(Qualificação do Acadêmico e Domicílio)\_\_\_ vem requerer sua inscrição no 6º Processo Seletivo de Estagiários da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Presidente Prudente, declarando que está regularmente matriculado e cursando o (semestre) do Curso de Direito da \_\_\_(Instituição de Ensino)\_\_\_, assim como que conhece todas as regras do edital de abertura.

Nesta oportunidade, apresenta documento de identidade original com fotografia recente para conferência e encaminha cópia dele nos termos do art. 11, I, do Edital.

Tendo em vista a regra irradiada do art. 2º, § 2º do Edital declara

não ser portador de deficiência física

ser portador de deficiência física no seguinte grau:

---

Termos em que,

Pede deferimento.

Presidente Prudente – SP, data.

Assinatura do Acadêmico (a mesma lançada no documento apresentado).



## **ANEXO II – PROGRAMA**

### **DIREITO CONSTITUCIONAL**

TEORIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO E DO DIREITO CONSTITUCIONAL. DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA CONSTITUIÇÃO. DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS. DA NACIONALIDADE. DOS DIREITOS POLÍTICOS. DOS PARTIDOS POLÍTICOS. DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO. DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA. DA UNIÃO. DOS ESTADOS FEDERADOS. DOS MUNICÍPIOS. DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DISPOSIÇÕES GERAIS. DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES. DO PODER LEGISLATIVO. DO PODER EXECUTIVO. DO PODER JUDICIÁRIO. DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE.

### **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

PRINCÍPIOS DO DIREITO PROCESSUAL CIVIL. CONDIÇÕES DA AÇÃO. PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS. ATOS DO JUIZ. PRAZOS. COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS. EXTINÇÃO DO PROCESSO. RECURSOS: DISPOSIÇÕES GERAIS, APELAÇÃO, AGRAVO E EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROCESSO DE EXECUÇÃO. EXECUÇÃO EM GERAL. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE. EMBARGOS DO DEVEDOR: DISPOSIÇÕES GERAIS. LEI DE EXECUÇÃO FISCAL (LEI Nº 6.830/80).

### **DIREITO CIVIL**

PARTE GERAL. DAS PESSOAS. DAS PESSOAS NATURAIS. DA PERSONALIDADE E DA CAPACIDADE. DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE. DA AUSÊNCIA. DAS PESSOAS JURÍDICAS. DAS ASSOCIAÇÕES. DAS FUNDAÇÕES. DO DOMICÍLIO. DOS BENS. DOS FATOS JURÍDICOS. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS. DA REPRESENTAÇÃO. DA CONDIÇÃO, TERMO E ENCARGO. DOS DEFEITOS DO NEGÓCIO JURÍDICO. DA INVALIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO. DOS ATOS ILÍCITOS (RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL NO DIREITO CIVIL. NOÇÕES). DA PRESCRIÇÃO (CAUSAS IMPEDITIVAS, SUSPENSIVAS E INTERRUPTIVAS DA PRESCRIÇÃO E PRAZOS DE PRESCRIÇÃO) E DA DECADÊNCIA. DA PROVA.



**ANEXO III – CRONOGRAMA**

**Inscrições:** 27 de outubro a 08 de novembro de 2011

**Aplicação da prova:** 09 de novembro de 2011

**Publicação do resultado provisório:** 17 de novembro de 2011

**Prazo para interposição de recursos:** 18 a 21 de novembro de 2011

**Publicação do resultado definitivo:** 23 de novembro de 2011

**Homologação do resultado:** 25 de novembro de 2011